COPEL
FL. 05
Água Fria - Ba

CONTRATO nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA E A SRA. MARIA LACIENE ALMEIDA DE AZEVEDO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Rui Barbosa nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Sra. **MARIA LACIENE ALMEIDA DE AZEVEDO,** brasileira, maior, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas,1 – Centro – Distrito de Pataíba – Água Fria/BA, CEP 48.175-000, inscrita no CPF sob o nº 688.796.285-34 e RG nº 0566190141 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, AOS SERVIDORES QUANDO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ASSESSORES E CONSULTORES, QUANDO EM VISITA DE TRABALHO A CIDADE DE ÁGUA FRIA, BEM COMO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS, PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ COM DOIS PÃES AMANTEIGADOS E/OU CUSCUZ MAIS CAFÉ COM LEITE	Und	5.280	R$.3,50	R$.18.480,00
VALOR TOTAL					R$.18.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: **2000 – Gabinete do Prefeito**
Projeto / Atividade: 2002 - Gestão das Ações administrativa da Coordenação da Representação Politica e Institucional do Município
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01.00 -Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: **3000 – Secretaria de Administração e Finanças**
Projeto / Atividade: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Financias do Município
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
3390.30.00 – Material de Consumo

M.A. de Azevedo

COPEL
FL. 007
Água Fria - Ba

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço mensal a ser pago será determinado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas.

§ 1° - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2°- Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de **R$.18.480,00 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em **conta corrente** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestado o respectivo fornecimento relativo ao mês da Fatura.

§ 1°. O valor de cada faturamento será o resultante da quantidade de produtos efetivamente fornecida durante o mês.

§ 2°. O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;

II - inadimplências de obrigações do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO;

III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1° e 2° do art. 57 da Lei Federal n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

II - fornecer os produtos dentro dos melhores padrões de qualidade, de acordo com o que preceitua a vigilância sanitária;

III - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

V - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

VI - apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Relatório consolidado contendo os documentos de autorização de fornecimento emitidos pela **Contratante**;

VII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VIII - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento de bens;

IX - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

COPEL
FL
Água Fria - Ba

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;
II - emitir os documentos de autorização para utilização pelos usuários na ocasião do fornecimento;
III - facilitar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito de forma parcelada, respeitadas as ordens de fornecimento, mediante a emissão de autorizações de fornecimentos específicas.

§ 1°. Os produtos requisitados deverão ser entregues em local determinado pela Administração ou na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** no prazo máximo e improrrogável de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

§ 2°. Não poderão ser fornecidos produtos não autorizados expressamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

§ 3°. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do fornecimento ora contratado será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, através de indicação de servidor com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar se necessárias;

II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.° 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1° - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Água Fria e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2° - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3° - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4° - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal n.° 8.666/93.

§ 1° - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.° 8.666/93.

§ 2° - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.° 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

COPEL
FL 09
Água Fria - Ba

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do IRARÁ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA, 03 de Janeiro de 2022.

Contratante:

RENAN ARAÚJO BARROS
Prefeito

Contratado:

Maria Laciene A de Azevedo

MARIA LACIENE ALMEIDA DE AZEVEDO
CPF nº 688.796.285-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 966.018.695-68

-001.836.295-82

Nome:

Nº 004/2022

Extrato do contrato nº:	004-2022
Contratado (a):	LUCINEIDE BISPO DOS SANTOS
CNPJ Nº	09.449.590/0001-09
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS/JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ AOS SERVIDORES QUANDO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ASSESSORES E CONSULTORES, QUANDO EM VISITA DE TRABALHO A CIDADE DE ÁGUA FRIA, BEM COMO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA N.º 004-2021
Assinatura:	03/01/2022
Vigência:	03/01/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 16.625,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS EMISSÃO E ACEITE FINAL DE NOTAS FISCAIS
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 01.00 / 3000 – 2004 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 - 0 / 4000 – 1007/ 1001/ 2010/ 2011 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 0 / 5000 – 2012/ 2017/ 2018 - 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 1/ 0/4 – 6000 – 2019/ 2020 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 2 / 7000 – 2026/ 2027/ 2037/ 2036 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 0/ 28/ 29 / 8000 – 2034 - 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 0.

Nº 005/2022

Extrato do contrato nº:	005-2022
Contratado (a):	VANESSA BARROS DOS SANTOS 52562186893
CNPJ Nº	42.509.283/0001-41
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS/JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ AOS SERVIDORES QUANDO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ASSESSORES E CONSULTORES, QUANDO EM VISITA DE TRABALHO A CIDADE DE ÁGUA FRIA, BEM COMO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA N.º 004-2021
Assinatura:	03/01/2022
Vigência:	03/01/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 31.395,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS EMISSÃO E ACEITE FINAL DE NOTAS FISCAIS
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 01.00 / 3000 – 2004 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 - 0 / 4000 – 1007/ 1001/ 2010/ 2011 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 0 / 5000 – 2012/ 2017/ 2018 - 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 1/ 0/4 – 6000 – 2019/ 2020 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 2 / 7000 – 2026/ 2027/ 2037/ 2036 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 0/ 28/ 29 / 8000 – 2034 - 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 0.

Nº 006/2022

Extrato do contrato nº:	006-2022
Contratado (a):	MARIA LACIENE ALMEIDA DE AZEVEDO
CNPJ Nº	688.796.285-34
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS/JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ AOS SERVIDORES QUANDO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, ASSESSORES E CONSULTORES, QUANDO EM VISITA DE TRABALHO A CIDADE DE ÁGUA FRIA, BEM COMO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA N.º 004-2021
Assinatura:	03/01/2022
Vigência:	03/01/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 18.480,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS EMISSÃO E ACEITE FINAL DE NOTAS FISCAIS
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 01.00 / 3000 – 2004 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 - 0 / 4000 – 1007/ 1001/ 2010/ 2011 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 0 / 5000 – 2012/ 2017/ 2018 - 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 1/ 0/4 – 6000 – 2019/ 2020 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 2 / 7000 – 2026/ 2027/ 2037/ 2036 – 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 0/ 28/ 29 / 8000 – 2034 - 3390.39.00/ 3390.36.00/ 3390.30.00 – 0.

Nº 010/2022

Extrato do contrato nº:	010-2022
Contratado (a):	LSC NEGOCIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº	31.805.547/0001-98
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATOA A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
Modalidade:	T/OMADA DE PREÇO N.º 003-2021
Assinatura:	04/01/2022
Vigência:	04/01/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.464.343,58
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE DO BOLETIM DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Dotação Orçamentária:	4000 – 1001/ 1007/ 2011 – 3390.39.00 - 0100

COPEL
FL 106
Água Fria - Ba

Fonte de Recurso:	0-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:	**4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**
Projeto / Atividade:	1007 – Abertura, Recuperação e Conservação das Estradas Vicinais 1001 – Construção Ampliação e Requalificação de Infra Estrutura Mobilidade Bens Urbanos Comuns e Próprios 2010 – Gestão das Ações Administrativa Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 2011– Gestão das Ações Administrativa de Limpeza Publica
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:	**5000 – Secretaria de Educação e Cultura**
Projeto / Atividade:	2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal 2017 – Gestão das Ações Administrativa Fomento a Cultura , Folclore Tradicionais Populares 2018 – Gestão das Ações Administrativa ao Fomento a Pratica Esportiva e Atividades de Lazer
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1-Educação 25% / 0-Recursos Ordinários / 4 – Salario Educação
Unidade Orçamentária:	**6000 – Fundo Municipal De Saúde**
Projeto / Atividade:	2019 – Gestão das Ações Administrativa Fundo Municipal de Saúde 2020 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	2 Saúde 15%
Unidade Orçamentária:	**7000 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto / Atividade:	2026 – Gestão das Ações Administrativa Fundo Municipal de Assistência Social 2027 – Gestão das Ações Administrativa Manutenção Conselho Tutelar 2037 – Gestão das Ações Administrativa das Ações do IGD SUAS 2036 – Gestão das Ações Administrativa das Ações de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 – Recursos Ordinários / 28 – FEAS –Fundo Estadual de Assistência Social / 29 – Transferências de Recursos do FNAS
Unidade Orçamentária:	**8000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e M. Ambiente**
Projeto / Atividade:	2034 – Gestão das Ações Administrativa da Sec Desenvolvimento Econômico, Agricultura e M. Ambiente
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0-Recursos Ordinários